PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03392/85

Autor: NELSON FREIRE
Data: 19/12/1985
Classif.: EDUCAÇÃO
Ementa:

Isenta da obrigatoriedade do uso do fardamento escolar, os estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam isentos da obrigatoriedade do uso de fardamento escolar todos os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, em todos os turnos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 19 de dezembro de 1985.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 21 de dezembro de 1985.

MARCOS CÉSAR FORMIGA - Prefeito